



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguros para às ambulâncias de urgência e emergência pertencente à Secretaria Municipal de Ulianópolis e à ambulância que está à disposição do erveço de resgate de urgência e emergência pertencente ao SAMU, visa cumprir com as obrigações legais disposta no inciso III, do art. 31, e art. 40 da Portaria nº 1.010/2012/GM/MS, de 21 de maio de 2012 e a responsabilidade de zelo, guarda e preservação do patrimônio público. Tendo em vista que os referidos veículos estão em constantes deslocamentos dentro da rede de atenção à saúde loco regional, sendo imprescindível a contratação a cobertura de seguro, bem como, é dever da municipalidade efetivar tal ação.

1.2. Justificativa da quantidade e das especificações

Os quantitativos dos seguros foram baseados na frota de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e a cobertura pretendida foi baseada nos riscos que os veículos estão sujeitos durante as suas atividades.

2. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

2.1. O Objeto desse Termo de Referência (TR) será contratado pelos ditames do Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024, Decreto Federal nº 7.892/2013, e o Decreto Federal nº 10.520/20202, aplicando subsidiariamente um ao outro, no que couber.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo é a:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total automotivo para ambulâncias pertencentes à frota de atendimento móvel de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ulianópolis/PA.

3.2. As descrições dos veículos constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	DOT. - QUANT.*
01	Master Furgão L1H1 MSU. Chassi: 93YMAFEXANJ055878, Cor: Branca, Pot.: 130CV, Comb.: Diesel, Ano: 2021 e Modelo: 2022 Placa RXA8I54.	Ambulância	RECURSO PRÓPRIO
02	Master Furgão L1H1 MSU. Chassi: 93YMAFEXANJ119809, Cor: Branca Pot.	Ambulância	RECURSO PRÓPRIO

	130CV, Comb.: Diesel, Ano: 2021 Modelo: 2022, Placa RXA8G44.		
03	Master Furgão L1H1 MSU. Chassi: 93YMAFEXANJ119729, Cor: Branca Pot. 130CV, Comb.: Diesel, Ano: 2021 e Modelo: 2022 Placa RXA9A34.	Ambulância	RECURSO PRÓPRIO
04	Master Furgão H2L2. Chassi: 93YMAFEXCNJ010328, Cor: Branca Pot. 130CV, Comb.: Diesel, Ano: 2021 Modelo: 2021, Placa RWP0B92.	Ambulância	RECURSO PRÓPRIO
05	Mercedes Modelo MB 15 SPRINT RONTAN. Chassi: 8CA906633JE149042, Cor BRANCA, Pot. 146CV, Comb.: DIESEL, Ano: 2017 e Modelo: 2018, Placa QER8904.	Ambulância	SAMU ESTADUAL

4. DA ABRANGÊNCIA E VALORES DA COBERTURA

4.1. Os valores e a cobertura contra sinistro serão no mínimo:

4.1.1. Casco – Valor pela FIPE;

4.1.2. Danos Morais a Terceiros – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.1.3. Danos Materiais a Terceiros – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.4. Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de guincho – no raio de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Ulianópolis – em caso de pane, colisão ou qualquer impossibilidade de deslocamento dos veículos segurados.

5. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo e no edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir à Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

5.2. A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
Um Lugar de Todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

5.3. A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro, sendo que este terá eficácia imediata.

5.4. A entrega do objeto das apólices deverá ser entregue no endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SMSU, localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela depois de decorrido os tramites estabelecidos na legislação vigente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, de acordo com o **item 3.2** deste Termo de Referência.

➤ EXERCÍCIO: 2023

- 2.056 – Gestão e Operação da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

- 2.067 - SAMU

3.3.90.39.00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

9.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato.

9.4. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades sobre o objeto contratado.

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste processo.



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
Cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91



- 9.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato.
- 9.8. Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
- 10.3. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 10.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, a SMSU, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 10.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 10.6. A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 10.7. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se a **SMSU** quitar o débito.
- 10.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.
- 10.9. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de guincho – no raio de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Ulianópolis – em caso de pane, colisão ou qualquer impossibilidade de deslocamento dos veículos segurados.



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis

uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91



- 10.9.1.** O veículo guinchado deverá ser conduzido à Secretaria Municipal de Saúde no endereço: AV. Paraíba, 442 – Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68632-000 Ulianópolis/PA; ou em oficina indicada pela Contratante localizada no município de Ulianópolis ou Paragominas.
- 10.10.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 10.11.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- 10.12.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.
- 10.13.** Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado à SMSU e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.
- 10.14.** Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.
- 10.15.** Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.
- 10.16.** Comunicar, por escrito, a Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.
- 10.17.** Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a Contratante quaisquer obrigações sobre esses débitos.
- 10.18.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato.
- 10.19.** Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do Contratante.
- 10.20.** A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários,



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Contratante.

- 10.21.** Fica a Contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pela SMSU.
- 10.22.** Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do Contrato para sua definição e determinação.
- 10.23.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei Federal nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Ulianópolis/PA, 01 de junho de 2023.


ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021